3.2. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

3.3. Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de quitação junto às Fazendas Estadual, Federal, Municipal, FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato terá vigência a contar de 01/04/2011 e término em 31/03/2012, podendo ser prorrogado, conforme definido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A despesa com a execução do presente Contrato ocorrerá à conta da atividade nº 2257, elemento da despesa nº 339030 e fonte nº 0100001001, do Orçamento do Estado, para o exercício de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratados;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Secretaria do Estado do Piauí pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria da Fazenda do estado do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prezo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

6.2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos:

e) A paralisação no fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

g) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da sociedade;

l) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à CONTRATADA, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para o fornecimento dos materiais;

r) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2. A rescisão deste Contrato poderá ser :

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "m" e "r" do subitem 9.1 desta Cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justo e acordado, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelas partes.

Picos (PI), 01 de Abril de 2011.

Regina Célia Lopes de Sousa Urtiga
P/ CONTRATANTE

Lívia Fabrica Carvalho Pessoa
P/CONTRATADA

CONTRATO Nº 005/2011 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (AQUISICAO DE CARTUCHOS NOVOS), E FORNECIMENTO DE RECICLAGEM DE CARTUCHOS E TONNERS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI/6ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO – PICOS E **A.A PIMENTEL-ME** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ/6ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO - PICOS, situada na Travessa Firmino Rodrigues, nº 306, Centro, CNPJ nº 06.553.556/0008-68, CEP 64.600-000, com sede na cidade de Picos (PI), neste ato representada pelo Sra. **REGINA CÉLIA LOPES DE SOUSA URTIGA**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 500.582 SJSP-PI, CPF nº 397.246.033-34, com endereço residencial na Rua João XXIII, 678, Centro, na cidade de Picos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.A PIMENTEL**, inscrita no CNPJ sob nº 01.829.983/0001-36, estabelecida na Rua Coelho Rodrigues nº 333, Centro, na cidade de Picos (PI), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sr**. ANTÃO ALVES PIMENTEL**, portadora do CPF nº 031.894.778-17, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para o fornecimento de cartuchos novos e reciclagem de Tonner e cartuchos, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, processo nº 0097.000.00009/20116 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento cartuchos novos e de reciclagem de cartuchos e tonner para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/6ª Gerência Regional de Atendimento - Picos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais, sempre que requisitado pelo Núcleo de Apoio Administrativo – 6ª GERAT da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, situada na Travessa Firmino Rodrigues, nº 306, Centro "C",, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão a ordem de fornecimento;

b) Manter, durante o período de vigência, todas as certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais, FGTS e INSS, como condição para efetivação do pagamento.

c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que fizerem necessários, no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor deste Contrato.

2.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com os valores assim encaminhados a esta Regional, de acordo com proposta comercial de fornecimento (em anexo), remetida pelo fornecedor do objeto deste, no prazo de 10 (dez) a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação de Termo de Aceitação e atesto das NOTAS FISCAIS/ FATURAS, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.2. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

3.3. Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de quitação junto às Fazendas Estadual, Federal, Municipal, FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato terá vigência a contar de 01/02/2011 e término em 31/ 01/2012, podendo ser prorrogado, conforme definido na Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A despesa com a execução do presente Contrato ocorrerá à conta da atividade nº 2257, elementos da despesa nº 339030 e 339039 e fonte nº 0100001001, do Orçamento do Estado, para o exercício de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratados;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Secretaria do Estado do Piauí pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria da Fazenda do estado do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

6.2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos:

e) A paralisação no fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

g) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da sociedade;

l) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à CONTRATADA, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para o fornecimento dos materiais;

r) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2. A rescisão deste Contrato poderá ser :

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "m" e "r" do subitem 9.1 desta Cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justo e acordado, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelas partes.

Picos (PI), 01 de Abril de 2011.

Regina Célia Lopes de Sousa Urtiga
P/ CONTRATANTE

Antão Alves Pimentel
P/CONTRATADA

CONTRATO Nº 006/2011 PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (QUENTINHAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI/6ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO – PICOS E **LANCHONETE RODOVIARIA** PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ/6ª GERÊNCIA REGIONAL DE ATENDIMENTO - PICOS, situada na Travessa Firmino Rodrigues, nº 306, Centro, CNPJ nº 06.553.556/0008-68, CEP 64.600-000, com sede na cidade de Picos (PI), neste ato representada pelo Sra. **REGINA CÉLIA LOPES DE SOUSA URTIGA**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 500.582 SJSP-PI, CPF nº 397.246.033-34, com endereço residencial na Rua João XXIII, 678, Centro, na cidade de Picos, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LANCHONETE RODOVIARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.294.241/0001-44, estabelecida na TER RODOVIARIO, Centro, na cidade de Picos (PI), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr**. EDSON BATISTA DE SOUSA**, portador do CPF nº 396.693.863-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para o fornecimento de alimentação(quentinhas), sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, processo nº 0097.000.00009/2011-6 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de alimentação (quentinhas) para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí/ 6ª Gerência Regional de Atendimento - Picos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATATADA

a) Efetuar a entrega dos materiais, sempre que requisitado pelo Núcleo de Apoio Administrativo – 6ª GERAT da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, situada na Travessa Firmino Rodrigues, nº 306, Centro "C",, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão a ordem de fornecimento;

b) Manter, durante o período de vigência, todas as certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais, FGTS e INSS, como condição para efetivação do pagamento.

c) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que fizerem necessários, no percentual de até 15% (quinze por cento) do valor deste Contrato.

2.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento de acordo com os valores assim encaminhados a esta Regional, de acordo com proposta comercial de fornecimento (em anexo), remetida pelo fornecedor do objeto deste, no prazo de 10 (dez) a 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação de Termo de Aceitação e atesto das NOTAS FISCAIS/FATURAS, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

3.2. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

3.3. Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas de quitação junto às Fazendas Estadual, Federal, Municipal, FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato terá vigência a contar de 01/04/2011 e término em 31/03/2012, podendo ser prorrogado, conforme definido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

A despesa com a execução do presente Contrato ocorrerá à conta da atividade nº 2257, elementos da despesa nº 339030 e 339039 e fonte nº 0100001001, do Orçamento do Estado, para o exercício de 2011.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratados;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Secretaria do Estado do Piauí pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria da Fazenda do estado do Piauí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicado com base na alínea anterior.

6.2. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos produtos:

e) A paralisação no fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

g) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

i) A decretação de falência;

j) A dissolução da sociedade;

l) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

n) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado à CONTRATADA, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para o fornecimento dos materiais;

r) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.2. A rescisão deste Contrato poderá ser :

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "m" e "r" do subitem 9.1 desta Cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação processual.

7.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a publicação, no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

8.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum do Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justo e acordado, é lavrado o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, assinadas pelas partes.

Picos (PI), 01 de Abril de 2011.

Regina Célia Lopes de Sousa Urtiga
P/ CONTRATANTE

Edson Batista de Sousa
P/CONTRATADA

OF. 001

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

OBJETO – A cessão de servidores públicos.

PRAZO – retroage ao dia 01 de janeiro de 2011 e termina no dia 31 de dezembro de 2011.

FORO – Teresina – PI

Teresina(PI), 26 de maio de 2011

WILSON NUNES MARTINS – Governador do Estado do Piauí

FRANCISCO CARLOS AMORIM DO NASCIMENTO – Prefeito Municipal de Colônia do Gurguéia

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

SECRETARIA DA SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
LUIZA DE SOUSA PAIXÃO E SILVA	175212-0	MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
JUDITE LEÃO DE SOUSA LACERDA	74770-0	MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA

OF. 970 e 971

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES BARROS
SÃO JOÃO DO PIAUI
Fone 0xx89 - 3483-1394

ADITAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na modalidade de **Tomada de Preços, pelo critério de menor preço** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 03 (três) dias de apresentação das e propostas.

- **Tomada de Preços nº 001/2011**
- **Objeto da licitação: Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Laboratório.**
- **Tipo de licitação: Menor preço por lote.**
- **Suporte Legal: Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.**
- **Data da Abertura: 08/06/2011 ás 08: 00hs.**
- **Local: Sala de Reunião do Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros.**

São João do Piauí – PI, 13 de abril de 2011.

Cleide Aparecida Vieira de Sá
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL abaixo citado, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas de apresentação das *propostas Para retirada de edital e seus anexos.*

- *Pregão Presencial nº. **004/2011***
- *Objeto da licitação:* **Combustível e Lubrificantes para Hospital.**
- *Tipo de Licitação:* ***Menor preço***
- *Regime de Execução:* ***Empreitada Global***
- *Suporte Legal:* ***Normas gerais da*** **Lei nº 10.520/02 nos termos do Decreto nº 5.450/2005 e o que preceitua o Decreto nº 5.504/2005, observados as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/1994.**
- *Fonte de Recursos:* **FUNSAÚDE/SUS/TESOURO ESTADUAL do Hospital.**
- *Data da Abertura:* ***08 de junho de 2011***
- *Hora da Abertura:* ***14:00hs***
- *Local:* ***Sala de Reuniões do Hospital.***

Agricolândia - PI, 23 de maio de 2011.

Pregoeiro Oficial

OF. S/N

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

ERRATA DE RESCIÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO: AA.900.1.017024/10-73
Publicação da Rescisão: 11.05.11. DOE nº 88, p.6.
Retifique-se: onde se lê: Contrato nº 01/2010, LEIA-SE: contrato Nº 444/2010.

Publique-se.

Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins
Secretária de Estado da Saúde do Piauí

OF. 977

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 67/11

PRO-CESSO nº AA.900.1.007062/11-86. ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 463/09, celebrado entre a Secretária de Estado da Saúde do Pi-auí e a Empresa Monteiro Gomes Engenharia Ltda., em face da Tomada de Preço nº 15/2009 - CPL/SESAPI. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do con-trato por mais 180 dias (cento e oitenta) dias, partir de 15/02/2011. VIGÊNCIA TOTAL: 720 (setecentos e vinte) dias, até 14/08/2011. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2011. SIGNATÁRIOS: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Secretária Estadual da Saúde – pela Contratante; Empresa Monteiro Gomes Engenharia Ltda.,Luciano Monteiro Gomes – Sócio Administrador – pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 68/11

PRO-CESSO nº AA.900.1.000826/11-71. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 094/10, celebrado entre a Secretária de Estado da Saúde do Pi-auí e a Empresa Construtora Padrão Ltda., em face da Tomada de Preço nº 16/2010 - CPL/SESAPI. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do con-trato por mais 180 dias (cento e oitenta) dias, partir de 25/02/2011. VIGÊNCIA TOTAL: 540 (quinhentos e quarenta) dias, até 24/08/2011. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2011. SIGNATÁRIOS: Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Secretária Estadual da Saúde – pela Contratante; Empresa Construtora Padrão Ltda., Maria Dulcilene Mourão Leite – Sócia - Administradora – Sócio Administrador – pela Contratada.

LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS
Secretária de Estado da Saúde do Estado do Piauí

OF. 974

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 103/11
Processo nº 1094/11
Objeto: Exame de Ecodopplercardiograma
Paciente: Francisca Maria Gomes da Silva
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 104 /11
Processo nº. 1089/11
Objeto: Parecer de Hematologia
Paciente: Francy Marta dos Santos Reis
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 105/11
Processo n°. 1100/11
Objeto: Parecer de Hematologia
Paciente: Janaina Balduino de Oliveira
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 106/11
Processo n°. 1107/11
Objeto: Parecer de Hematologia
Paciente: Maria de Fátima da Silva
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 108/11
Processo n°. 1121/11
Objeto: Exame de Nasofibrolaringoscopia e parecer otorrinolaringologista
Paciente: RN de Amanda dos Santos Silva
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 110/11
Processo n°. 1113/11
Objeto: Conserto e manutenção
Fundamentação: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93

Francisco das Chagas Silveira da S. Junior
Coordenador de Licitação
CPF 003.509.463-02

OF. 460

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 32/11
Processo nº 1082/11
Objeto: Serviços de manutenção corretiva (Foco cirúrgico)
Empresa: SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA
Fundamentação: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 33/11
Processo nº 10912/11
Objeto: Serviços de manutenção na autoclave BAUMER
Empresa: SIGMAX VENDAS E SERVIÇOS LTDA
Fundamentação: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93

Francisco das Chagas Silveira da S. Junior
Coordenador de Licitação
CPF 003.509.463-02

OF. 461

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 02/2011-CPL/M.D.E.R.

A Comissão Permanente de Licitação da MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – M.D.E.R., com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, mediante as condições estabelecidas no Edital, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE N° 02/2011-CPL/M.D.E.R, do tipo **menor preço por ITEM**, referente aos Processos Administrativos MDER Nº 2673\11, passando ao Processo SESAPI Nº AA.900.1.010741/11-09 , que será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação deste órgão, nomeada pela Portaria Nº 052/11, de 18 de maio de 2011.
Abertura: 13/06/2011.
Horário: 9:00 horas.
Local: Sala de Reunião da Maternidade Dona Evangelina Rosa
Av. Higino Cunha, nº 1552, Bairro Ilhotas em Teresina/PI
OBJETIVO:
Aquisição de Material para Marcenaria (conforme demonstrativo do anexo I do Edital).
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não no CADUF/PI ou equivalente, desde que manifestem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura das propostas.
O edital será publicado no site www.tce.pi.gov.br (licitações abertas).
Qualquer esclarecimentos relacionado a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Presidente da CPL, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, na MDER ou e-mail cplmder@bol.com.br (avisar pelo telefone (86) 3216-6398), em Teresina PI.
Teresina (PI), 23 de maio de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL-MDER

OF. 473

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 02/2011-CPL/M.D.E.R.

A Comissão Permanente de Licitação da MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – M.D.E.R., com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, mediante as condições estabelecidas no Edital, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE N° 03/2011-CPL/M.D.E.R, do tipo **menor preço por ITEM**, referente aos Processos Administrativos MDER Nº 2113\11, passando ao Processo SESAPI Nº AA.900.1.010737/11-66 , que será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação deste órgão, nomeada pela Portaria Nº 052/11, de 18 de maio de 2011.

Abertura: 14/06/2011.
Horário: 9:00 horas.
Local: Sala de Reunião da Maternidade Dona Evangelina Rosa
Av. Higino Cunha, nº 1552, Bairro Ilhotas em Teresina/PI
OBJETIVO:
Aquisição de Material Elétricp (conforme demonstrativo do anexo I do Edital).
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não no CADUF/PI ou equivalente, desde que manifestem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura das propostas.
O edital será publicado no site www.tce.pi.gov.br (licitações abertas).
Qualquer esclarecimentos relacionado a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Presidente da CPL, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, na MDER ou e-mail cplmder@bol.com.br (avisar pelo telefone (86) 3216-6398), em Teresina PI.

Teresina (PI), 24 de maio de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL-MDER

OF. 474

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 01/2011-CPL/M.D.E.R.

A Comissão Permanente de Licitação da MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – M.D.E.R., com fundamento na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, mediante as condições estabelecidas no Edital, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE N° 01/2011-CPL/M.D.E.R, do tipo **menor preço por ITEM**, referente aos Processos Administrativos MDER Nº 0384\11, passando ao Processo SESAPI Nº AA.900.1.005557/11–14 , que será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação deste órgão, nomeada pela Portaria Nº 052/11, de 18 de maio de 2011.
Abertura: 15/06/2011.
Horário: 9:00 horas.
Local: Sala de Reunião da Maternidade Dona Evangelina Rosa
Av. Higino Cunha, nº 1552, Bairro Ilhotas em Teresina/PI
OBJETIVO:
Aquisição de Equipamentos de Informática (conforme demonstrativo do anexo I do Edital).
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo pertinente, cadastrados ou não no CADUF/PI ou equivalente, desde que manifestem seu interesse em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à abertura das propostas.
O edital será publicado no site www.tce.pi.gov.br (licitações abertas).
Qualquer esclarecimentos relacionado a eventuais dúvidas na interpretação do Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Presidente da CPL, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, na MDER ou e-mail cplmder@bol.com.br (avisar pelo telefone (86) 3216-6398), em Teresina PI.

Teresina (PI), 20 de maio de 2011.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPL-MDER

OF. 457

PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2011

ORD	PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRATADO	VIGENCIA	VALOR
01	386/08	Termo Aditivo 01/11 ao Contrato nº 35/08	Pregão Presencial nº 07/2007/SESAPI	Contratação de Mão de Obra Terceirizada	D' Limpeza e Serviços Gerais Ltda	12 (doze) meses	O mesmo do Contrato
02	424/10	Termo Aditivo 01/11 ao Contrato nº 15/08	Pregão Presencial nº 035/06/CEL/SEAD	Manutenção Preventiva e Corretiva na Central Telefônica	Forted Telecomunicações Ltda	12(doze) meses	O mesmo do Contrato
03	276/11	033/11	Pregão Presencial nº 078/09/CCEL/PI	Aquisição de Suprimentos de Informática	Edmilson Alves Barbosa	12 (doze) meses	15.757,00
04	760/11	034/11	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93	Assinatura de Jornal	Gráfica e Editora do Povo Ltda	12 (doze) meses	480,00
05	470/11	035/11	Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93	Aquisição de Botas de Borracha	Departamento Comercial Ltda	02 (dois) meses	738,00
06	616/11	Temo Adito 01/11 ao Contrato nº 12/10	Artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93	Manutenção Preventiva e Corretiva em 04 veículos da marca Nissan Frontier	Japan Veículos Ltda	12 (doze) meses	39.918,76 Valor Estimado

ANTONIO LAGES ALVES
Diretor Geral do HEMOPI

OF. 264

DISPENSA DE LICITAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA CONTRADA	OBJETO	VALOR:	FUNDAMENTAÇÃO
01/2011	30/2011	Mark Tecnologia	Material de expediente (etiquetas)	R$ 933,66	Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93
02/2011	48/2011	Ultraservice Lafaette Leite Barroso -Me."	Manutenção e substituição de Peças informática	R$ 2.974,00	Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93
03/2011	65/2011	Raimundo Nonato veras Magalhães	Manutenção telefônicas	R$ 1.366,20	Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93
04/2011	22/2011	Recicle Express Ind Com.Ltda	Suprimentos de Informática Tonners	R$ 7.830,00	Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93
05/2011	78/2011	"Distribuidora de Medicamento Saúde & Vida Ltda."	Material de Laboratório	R$ 7.979,20	Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93

OF. 082

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2011

Processo Administrativo nº 0006252/2011 – SEDUC/PI (I – 001) RATIFICAÇÃO da Justificativa Memo nº 024/2011/SUPEN, de 15/02/2011 e Parecer PGE/PLC Nº 385 de 13/05/2011. "Objeto: contratação da associação civil INSTITUTO ALFA E BETO com vistas à Aquisição de Material Didático para o Programa Alfa e Beto de Alfabetização para o 1º e 2º anos em 47 (quarenta e sete) municípios do Estado do Piauí. Fonte de Recursos: FUNDEB. Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 Valor: R$ 3.130.320,00 (três milhões, cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). Maiores informações: CPL/SEDUC/PI. Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco D e F, 2º andar, Centro Administrativo. Fone: 86-3216-3239.

Teresina (PI), 25 de maio de 2011.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 053

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2011
CARTA CONVITE Nº. 018/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 01/06/2011, fará realizar-se às 09:00h, na sede da Prefeitura, Av. Álvaro Mendes, 449, a Carta Convite nº 018/2011, cujo objeto e a contratação de empresa para Recuperação de 1,08 Km de estrada vicinal e construção de Passagem Molhada na localidade Riacho Grande na zona rural de Redenção do Gurguéia, através do convênio n.º 741463/2010 - CODEVASF, conforme especificações técnicas do Projeto, Plano de Trabalho e Anexos, mediante as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as normas Gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores . Maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura no horário de 08:00h às 12:00h, no mesmo endereço, Redenção do Gurguéia, 23 de maio de 2011, Marylia Santos Barbosa, Presidente da CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 10/06/2011, fará realizar-se às 09:00h, na sede da Prefeitura, Av. Álvaro Mendes, 449, a Tomada de Preços nº 010/2011, cujo objeto e a contratação de empresa fornecimento de materiais de construções para aplicação em Reforma de Prédios Públicos Municipais em todo o âmbito da Administração do município de Redenção do Gurguéia – PI, mediante as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as normas Gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores . Maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura no horário de 08:00h às 12:00h, no mesmo endereço, Redenção do Gurguéia, 23 de maio de 2011, Marylia Santos Barbosa, Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA – PI, no dia 10/06/2011, fará realizar-se às 11:00h, na sede da Prefeitura, Av. Álvaro Mendes, 449, a Tomada de Preços nº 011/2011, cujo objeto e a contratação de empresa fornecimento de peças e acessorios para veiculos pertencentes a Prefeitura Municipal e suas Secretárias, mediante as condições estabelecidas no Edital e de acordo com as normas Gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores . Maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura no horário de 08:00h às 12:00h, no mesmo endereço, Redenção do Gurguéia, 23 de maio de 2011, Marylia Santos Barbosa, Presidente da CPL.

P.P. 12877

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI

O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI, através da **CPL,** realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 001/2011**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO,** em 27/06/2011 às 08:30h. Objeto: Elaboração de projetos de engenharia nas áreas de infra-instrutora urbana, educação, saúde, inclusão digital, esporte e lazer. **RECURSO**: Orçamento Geral/ 2011. Edital: Praça da Vitória, 37, Centro.

Oeiras (PI), 25 de maio de 2011.

Expedito Pereira da Silva Neto
Presidente da CPL.

P.P. 12881

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo Administrativo – N°. AA.130.1.002389/10-71/SEMAR
Termo Aditivo Nº 05 do Contrato 30/2010 que entre si celebram o Governo do Piauí através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Empresa *TERESINA ENGENHARIA LTDA.*
Objetivo: Prorrogação do prazo de execução da obra em 45 (quarenta e cinco dias) dias, conforme solicitado pela contratante, ficando o prazo para conclusão da obra para 08(oito) de julho de 2011 e, prorrogação do prazo de vigência por mais 06(seis) meses a contar do término do prazo estabelecido no termo de contrato, conforme o pedido da contratada, respeitando dessa forma o artigo conforme disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº8666/93, e suas alterações posteriores
Valor do Contrato: R$ 175.196,79(cento e setenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).
Contratada: *TERESINA ENGENHARIA LTDA.*
Contratante: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Vigência do contrato: A vigência do presente contrato é até 30(trinta) de dezembro de 2011.

Teresina 23 de maio de 2011.

DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 450

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 3ª e 4ª, do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:
Contrato: 034/08
Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Empresa Moderna Engenharia Ltda.
Vigência: 15-11-2011

OF. 1346

O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 2ª e 3ª, do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:
Contrato: 029/09
Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Empresa Tecnoinox Indústria Metalúrgica Ltda.
Vigência: 29-06-2011

OF. 1388

O Secretário do Desenvolvimento Rural–SDR, no uso de suas atribuições, e considerando o dispositivo nas Cláusulas 2ª, 3ª e 4ª, do contrato abaixo relacionado, torna público que prorrogou o prazo de vigência do termo aditivo ao contrato:
Contrato: 019/2010
Participantes: Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR e a Empresa A. J. Araújo e Cia. Ltda – ME.
Vigência: 17-08-2011

OF. 1358

OUTROS

EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2011

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Comissão do Processo Seletivo e da Direção Geral do Núcleo de Ensino a Distância - NEAD/UESPI, no uso de suas atribuições legais, torna pública, através deste Edital, a abertura do período de inscrição relativo ao Processo Seletivo Simplificado para Professor Orientador e Tutor Orientador como bolsistas da Universidade Aberta do Brasil/Universidade Estadual do Piauí, com vistas à orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Programa Nacional de Administradores Públicos (PNAP), referente aos cursos de Especialização em Gestão em Saúde, Especialização em Gestão Pública e Especialização em Gestão Pública Municipal.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições ocorrerão somente *via internet*, no período de **30.05 a 10.06.2011**. As inscrições para Professor e Tutor deverão ser efetivadas por candidatos que possuem titulação mínima de "Especialista".

1.1.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Deverá acessar o site **http://ead.uespi.br/eadconcursos**, preencher, salvar e imprimir a Ficha de Inscrição disponível nesse *site*.

b) Entregar as cópias dos documentos listados no item 3 deste Edital (devidamente autenticadas por servidor do NEAD/UESPI), no Núcleo de Educação a Distância – NEAD, localizada na Universidade Estadual do Piauí, situada na Rua João Cabral, 2231, bairro Pirajá, Teresina, Piauí, CEP 64.002-150, fone (86) 3213-1182, no horário de 8h às 13h, no período compreendido entre 30 de maio 10 de junho de 2011.

c) O candidato, se preferir, poderá enviar a documentação pelos Correios, via SEDEX**,** impreterivelmente, até o dia 10 de junho de 2011 (última data para postagem) para o Núcleo de Educação a Distância - NEAD, localizado na Rua João Cabral, 2.231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro: Pirajá, em Teresina – Piauí, com o título "PROCESSO SIMPLIFICADO PROFESSOR ORIENTADOR OU PROCESSO SIMPLIFICADO TUTOR ORIENTADOR, conforme a função. Nesse caso, o candidato deverá autenticar, em cartório, toda a documentação. Caso opte pela entrega presencial, deverá trazer cópia e os originais dos documentos, para que servidor(es) do NEAD/UESPI, designado(s) para tal, procedam à autenticação das cópias.

d) A inscrição no Processo de Seleção de Professor e Tutor para Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

e) O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

f) O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**10/06/2011**), no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**.

g) O boleto bancário, disponível no site **http://ead.uespi.br/eadconcursos**, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

h) A documentação exigida no item 3 deverá ser entregue pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples, acompanhada de cópia de documento de identificação do procurador), de forma completa, no período e horários constantes neste Edital.

1.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar somente por um único curso de Especialização e por um único cargo. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de curso ou cargo após a efetivação da inscrição.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1.1. Para Professor Orientador do Curso de Especialização em Gestão em Saúde:

a) Possuir Bacharelado em Administração ou na área de Saúde e/ou em áreas afins e Especialização nas referidas áreas e experiência comprovada em orientação de TCC e/ou trabalhos científicos;

b) Ter experiência comprovada em, no mínimo, 1 (um) ano no Magistério Superior (Lei Federal nº 11.273 de 06/02/2006), vínculo a programa de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado ou formação pós-graduada (Resolução FNDE/CD/Nº 08, de 30 de abril de 2010);

c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades docentes de orientação, inclusive aos sábados e domingos;

d) Possuir afinidade com o uso de computadores e recursos de comunicação *on-line* como: internet, e-mail, chat, fórum e outros.

2.1.2. Para Professor Orientador do curso de Especialização em Gestão Pública:

a) Possuir titulação mínima de formação em nível superior e Especialização e experiência comprovada em orientação de TCC e/ou trabalhos científicos, nas disciplinas do Anexo II;

b) Ter experiência comprovada em, no mínimo, 1 (um) ano no Magistério Superior (Lei Federal nº 11.273 de 06/02/2006), vínculo a programa de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado ou formação pós-graduada (Resolução FNDE/CD/Nº 08, de 30 de abril de 2010);

c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades docentes de orientação nas disciplinas do Anexo II, inclusive aos sábados e domingos;

d) Possuir afinidade com o uso de computadores e recursos de comunicação *on-line* como: internet, e-mail, chat, fórum e outros.

2.1.3. Para Professor Orientador do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal:

a) Possuir Bacharelado em Administração ou áreas afins e Especialização nas referidas áreas e experiência comprovada em orientação de TCC e/ou trabalhos científicos;

b) Ter experiência comprovada em, no mínimo, 1 (um) ano no Magistério Superior (Lei Federal nº 11.273 de 06/02/2006), vínculo a programa de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado ou formação pós-graduada (Resolução FNDE/CD/Nº 08, de 30 de abril de 2010);

c) Ter disponibilidades de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades docentes de orientação, inclusive aos sábados e domingos;

d) Possuir afinidade com o uso de computadores e recursos de comunicação *on-line* como: internet, e-mail, chat, fórum e outros.

2.1.4. **Para Tutor Orientador do Curso de Especialização em Gestão em Saúde:**

a) Possuir Bacharelado em Administração ou na área da Saúde e/ou em áreas afins e Especialização nas referidas áreas e/ou estar vinculado a programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado;

b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, inclusive aos sábados e domingos;

c) Possuir afinidade com o uso de computadores e recursos de comunicação *on-line* como: internet, e-mail, chat, fórum e outros.

2.1.5. Para Tutor Orientador do curso de Especialização em Gestão Pública:

a) Possuir titulação mínima de nível superior e Especialização nas disciplinas do anexo II e/ou estar vinculado a programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado;

b) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, inclusive aos sábados e domingos;

c) Possuir afinidade com o uso de computadores e recursos de comunicação *on-line* como: internet, e-mail, chat, fórum e outros.

2.1.6. Para Tutor Orientador do curso de Especialização em Gestão Pública Municipal:

a) Possuir Bacharelado em Administração ou áreas afins e Especialização nas referidas áreas e/ou estar vinculado a programa de pós-graduação em mestrado ou doutorado;

b) Ter disponibilidades de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de tutoria, inclusive aos sábados e domingos;

c) Possuir afinidade com o uso de computadores e recursos de comunicação *on-line* como: internet, e-mail, chat, fórum e outros.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a seguinte documentação:

a) Cópias dos Diplomas e Históricos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, conforme a área exigida de acordo com a função de concorrência;

b) *Curriculum Lattes*, devidamente atualizado e comprovado;

c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

d) Comprovação de experiência em orientação de TCC e de magistério, conforme subitens: 2.1.1 letra "a" e "b"; 2.1.2 letra "a" e "b"; 2.1.3 letra "a" e "b", 2.1.4 letra "a", 2.1.5 letra "a" e 2.1.6 letra "a";

e) Declaração de disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver atividades de Docência e Tutoria (Anexo IV), inclusive aos sábados e domingos, conforme os subitens: 2.2.1 letra "c", 2.2.2 letra "c", 2.2.3 letra "c", 2.2.4 letra "b", 2.2.5 letra "b" e 2.2.6 letra "b";

f) Comprovante de inscrição devidamente preenchido e assinado;

3.1.1 Não se aceitará qualquer comprovante provisório.

3.1.2 O candidato que deixar de entregar qualquer um dos documentos obrigatórios listados acima conforme a função a qual esteja concorrendo será **automaticamente eliminado** deste certame, uma vez que, em hipótese alguma, será aceita a complementação documental de forma extemporânea.

4. DA CARGA HORÁRIA E BOLSA

4.1. A classificação no processo de seleção simplificado assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de Docência e/ou Tutoria, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse da Administração do NEAD, da ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo, da formação de turmas nos cursos e o repasse dos recursos financeiros pelo Ministério de Estado da Educação.

4.2. O Professor Orientador de TCC deverá cumprir carga horária de 20 horas semanais e terá, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) orientandos. Fará a orientação e acompanhamento das pesquisas dos alunos observando a participação e envolvimento destes. Além do acompanhamento à distância, o Professor Orientador, se preciso, fará visitas ao polo de apoio presencial no qual tem seus orientandos e ficará responsável junto com a Coordenação do Curso e Coordenação de Tutoria, pela formação da banca de defesa do TCC, considerando os ajustes necessários para o bom funcionamento. Os horários serão definidos, posteriormente, com a Coordenação de Curso e Coordenação de Tutoria ao qual o Professor Orientador estará vinculado.

4.3. O Tutor Orientador deverá cumprir uma carga horária de 20 horas semanais, com no mínimo 10 alunos. Fará a orientação e acompanhamento das pesquisas dos alunos observando a participação e envolvimento destes auxiliando o Professor Orientador. Além do acompanhamento à distância, o Tutor Orientador, se preciso, fará visitas ao pólo de apoio presencial no qual tem seus orientandos e outras atividades ao qual está vinculado e/ou com os Professores Orientadores e Coordenação de Curso e Coordenação de Tutoria.

4.4. A bolsa é repassada pela Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação e Cultura (MEC).

4.4.1 O valor da bolsa para **Professor Orientador I** será de **R$ 1.300,00** (um mil e trezentos reais) mensais, sem vínculo empregatício, se comprovar 3 (três) anos ou mais de experiência no Magistério Superior.

4.4.2. O valor da bolsa para **Professor Orientador II** será de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais) mensais, sem vínculo empregatício, com comprovação de uma das condições abaixo:

I - 1(um) ou 2 (dois) anos de experiência no Magistério Superior; ou

II - vínculo a programa de pós-graduação de mestrado ou doutorado; ou

III - formação pós-graduada de mestrado ou doutorado.

4.4.3 O valor da bolsa para **Tutor Orientador** é de **R$ 765,00** (Setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, sem vínculo empregatício.

4.4.4. A quantidade de bolsas do Professor Orientador dependerá da quantidade de Orientandos, conforme item 4.6.

4.5. Os requisitos para atuação e recebimento de bolsa são definidos pela Resolução/FNDE/CD/nº 08, de 30 de abril de 2010, e alterações previstas pela Resolução nº 26, de 5 de junho de 2009 ou outros instrumentos normativos publicados pelo MEC.

4.6 O período de prestação de serviço para Professor Orientador está vinculado à quantidade de orientandos, conforme tabela abaixo, e será de, no máximo, 4 (quatro) meses, a contar da competência Setembro/2011, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a necessidade do NEAD/UESPI/UAB.

Tabela I – Quantidade Orientados X Quantidade de Bolsas

Quant. Orientandos	Quant. De Bolsas
05 ou 06	02
07 ou 08	03
09 ou 10	04

§A bolsa poderá ser por tempo inferior ou superior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, desde que surjam motivos que justifiquem a alteração, e será suspensa em todos os casos de afastamento.

4.7 O período de prestação de serviço para Tutor Orientador terá a vigência de 6 (seis) meses. A bolsa poderá ser por tempo inferior ou superior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, desde que surjam motivos que justifiquem a alteração e será suspensa em todos os casos de afastamento.

4.8 Os Professores ou Tutores que já sejam bolsistas da CAPES/CNPQ, matriculados em programas de pós-graduação, poderão atuar nas Instituições Públicas de Ensino Superior como Tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB, tendo as respectivas bolsas preservadas pelas duas agências. No entanto, a autorização para atuar como Professor ou Tutor deverá ser formulada pela coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que o bolsista esteja matriculado, com a devida anuência do orientador, conforme preconiza Portaria Conjunta CAPES/CNPq, Nº 01 de 12 de dezembro de 2007.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O presente seletivo ocorrerá em uma única etapa: Seleção Curricular, sendo realizada, pela análise do currículo e dos documentos comprobatórios recebidos, por uma comissão formada por especialistas do NEAD/UESPI. Somente participarão desta prova os candidatos que apresentarem, no mínimo, os certificados de formação profissional exigidos como prerrequisitos para o cargo pretendido discriminado no **item 2** deste Edital. O candidato que não preencher o requisito estabelecido será eliminado.

5.2 Os títulos considerados, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no **Anexo III** deste Edital

5.3 Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que foi estipulado neste edital.

5.4 Os candidatos serão considerados classificados, aptos a assumir a função para a qual concorrem, observando-se a sua opção por função e curso de concorrência na ordem decrescente de classificação.

5.5 O resultado de todas as etapas do processo seletivo será divulgado por meio do site http://ead.uespi.br/eadconcursos.

6. DAS VAGAS

6.1. A tabela a seguir apresenta os cursos, as funções e formação de cadastro de reserva:

Tabela II – Cursos, Funções e Cadastro de Reserva

CURSO	CARGO	CADASTRO DE RESERVA (CR)
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE	PROFESSOR ORIENTADOR	CR
	TUTOR ORIENTADOR	CR
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA	PROFESSOR ORIENTADOR	CR
	TUTOR ORIENTADOR	CR
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	PROFESSOR ORIENTADOR	CR
	TUTOR ORIENTADOR	CR

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

7.1 ATRIBUIÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

7.1.1 Estabelecer, com o orientando, o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias;

7.1.2 Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta de Trabalho de Conclusão de Curso;

7.1.3 Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos;

7.1.4 Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade;

7.1.5 Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do TCC;

7.1.6. Definir, ao final do processo de elaboração do TCC, se o trabalho se encontra em condições de ser apresentado;

7.1.8 Oficializar à Coordenação do Curso e à coordenação de orientação acadêmica os casos passíveis de avaliação e aprovação de TCC, para agendarem data e hora de apresentação da defesa pública do TCC (seminário final);

7.1.9 Montar, participar e coordenar as bancas de defesa dos orientandos aos quais tem responsabilidade.

7.1.10 Participar da organização dos Seminários Regionais de Finalização em que serão apresentados os Trabalhos de Conclusão de Curso;

7.1.10 Outras atribuições correlatas ao trabalho de orientação.

7.2 ATRIBUIÇÕES DO TUTOR ORIENTADOR

7.2.1 Conhecer detalhadamente os materiais e procedimentos de construção e finalização do TCC.

7.2.2 Participar do curso de formação de tutoria a ser realizada no NEAD/UESPI em horário e local a serem divulgados posteriormente no site: http://ead.uespi.br/.

7.2.3 Cumprir o cronograma estabelecido, participar das reuniões da equipe de tutoria e reuniões de planejamento em conjunto.

7.2.4 Providenciar abertura dos fóruns e *chats*, conforme planejamento prévio.

7.2.5 Facilitar aos estudantes a compreensão da estrutura e da dinâmica do TCC e estimular o bom desempenho dos mesmos.

7.2.6 Acompanhar o desempenho individual dos estudantes sob sua responsabilidade, esclarecer dúvidas, responder em, no máximo, 48 horas os *e-mails* recebidos, comentar seus trabalhos.

7.2.7 Proceder aos registros de desempenho individual dos estudantes sob sua responsabilidade e encaminhar para a Secretaria do Curso, respeitando os prazos estabelecidos.

7.2.8 Apoiar e motivar, de maneira especial, os estudantes menos participativos e com mais dificuldades.

7.2.9 Propor procedimentos que melhorem o desempenho dos estudantes.

7.2.10 Colaborar com os Professores Orientadores dos estudantes sob sua responsabilidade.

7.2.11 Realizar as atividades no fórum *on-line* relativas ao conteúdo e à capacitação de tutoria.
7.2.12 Informar ao Coordenador de Tutoria problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.
7.2.13 Apoiar a equipe gestora do Curso na preparação dos Seminários Regionais de Finalização em que serão apresentados os Trabalhos de Conclusão de Curso.
7.1.14 Outras atribuições correlatas ao trabalho de orientação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato será **EXCLUÍDO** do Processo de Seleção Simplificado para Professor Orientador e Tutor Orientador da UAB/UESPI se cometer alguma das infrações abaixo descritas:
a) Não comparecer ou chegar atrasado para a realização de qualquer uma das etapas;
b) For surpreendido utilizando-se de meios ilícitos durante a realização de qualquer das etapas deste processo seletivo;
c) Atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos inerentes a este Processo Seletivo, bem como agir com descortesia para com qualquer membro da equipe responsável por cada uma das etapas deste certame;
d) Apresentar documentação ou informação falsas ou inexatas para concorrer neste Processo Seletivo;
8.2 A exclusão/eliminação do candidato poderá ocorrer mesmo depois da finalização do Processo Seletivo, quando houver comprovação dos itens 8.1b, 8.1c e 8.1d ou outros motivos que justifiquem a exclusão/eliminação do candidato.
8.3 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do processo seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.
8.4 Em caso de empate da nota final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, nesta ordem de precedência:
a) experiência de orientação de TCC;
b) maior idade.
8.5 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do candidato. O NEAD reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente à realização deste certame.
8.6 O prazo de validade do processo seletivo público tem duração de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
8.7 O custeio do deslocamento do Professor e Tutor Orientadores ficará a cargo destes, exceto no dia da defesa do TCC que, conforme Convênio CAPES/ NEAD/UESPI nº07/2011, há a precisão de uma (01) diária no valor de R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).
8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
8.9 A Comissão do Processo Seletivo divulgará normas complementares às estabelecidas no presente Edital, caso sejam necessárias por meio de nota oficial veiculada nos meios de comunicação local e no site http://ead.uespi.br/eadconcursos.

Teresina (PI), 13 de maio de 2011.

Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do NEAD/UESPI/UAB

Carlos Alberto Pereira da Silva
Reitor da UESPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Evento	Período
Lançamento do Edital	24.05.2011
Inscrições presenciais	30.05 a 10.06.2011
Homologação das inscrições	14.06.2011
Recurso da homologação das inscrições	15.06.2011
Resultado de recurso da homologação das inscrições	17.06.2011
Resultado da análise curricular	20.06.2011
Recurso da análise curricular	21.06.2011
Resultado do recurso da análise curricular	24.06.2011
Resultado Final	**27.06.2011**

Observação: Os prazos poderão ser alterados, conforme a necessidade de ajustes e adequações apresentados pela Comissão do Seletivo.

ANEXO II

GRUPO DE DISCIPLINAS

MÓDULO BÁSICO

ORD.	DISCIPLINA
1	Estado, Governo e mercado
2	O público e o privado na gestão pública
3	Desenvolvimento e mudanças no estado brasileiro
4	Políticas públicas
5	Planejamento estratégico governamental
6	O estado e os problemas contemporâneos
7	Elaboração de indicadores

MÓDULO ESPECÍFICO DE GESTÃO PÚBLICA

ORD.	DISCIPLINA
1	Comportamento organizacional
2	Cultura e mudança organizacional
3	Gestão de redes públicas de cooperação
4	Gestão logística
5	Gestão operacional
6	Metodologia de pesquisa II
7	Monografia
8	Plano plurianual e orçamento público

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS

Os candidatos ao Processo de Seleção Simplificado para Professor Oriente e Tutor Orientador terão seus títulos analisados, observando-se os critérios previstos na tabela abaixo.

ITENS PARA AVALIAÇÃO	QUANT. MÁX. DE TÍTULOS OU PROJETOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA		PONTUAÇÃO TOTAL
		Na área	Fora da área	
Doutorado	01 curso	25 pontos	12,5 pontos	25 pontos
Mestrado	01 curso	20 pontos	10 pontos	20 pontos
Especialização	01 curso	10 pontos	05 pontos	10 pontos
Graduação	01 curso	05 pontos	-	05 pontos
Experiência como docente na educação básica	5 anos,	02 pontos/ano	01 ponto/ano	10 pontos
Experiência como docente na educação superior	5 anos	03 pontos/anos	1,5 ponto/ano	15 pontos
Experiência docente como orientador de TCC e/ou trabalhos científicos	05 projetos	01 ponto/projeto	0,5	05 pontos
Participação em eventos (Ministrante de cursos, palestras, mesa redonda apresentação de comunicação organização de eventos acadêmicos) nas áreas específicas e/ou relativas aos cursos	05 eventos	01 ponto/evento	0,5	05 pontos
Publicação de livros e artigos em revistas científicas indexadas	05 publicações	01 ponto/publicação	0,5 ponto/publicação	05 pontos
TOTAL				**100 pontos**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu,.....

residente e domiciliado em.....na .....

nº..... Bairro:..... Complementação:.....

telefones:..... e-mail:.....,

declaro que disponho de 20 horas semanais para dedicar-me ao trabalho de orientação de TCC da UAB/UESPI, conforme consta do Edital nº 003/2011.

_____(PI), _____de _____ de 2011

Local e Data

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

OF. 033

COMUNICAÇÃO AOS ACIONISTAS

AVISO

A Diretoria da **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA** avisa os ACIONISTAS desta Empresa, com direito a voto, que realizará ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, às 11:00 horas do dia **03 de junho de 2011**, no edifício sede, localizado na Av. Mal. Castelo Branco, nº 101– norte, bairro Cabral, em Teresina – PI, para deliberarem sobre matérias de sua competência privativa.

Teresina (PI), 23 de Maio de 2011.

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE
Diretor Presidente

OF. 456
3-2

CLAUTIDES FILHA DE CARVALHO BRITO ME, CNPJ: 10.878.250/0001-82 (JHONATAN GAS), R LEOPOLDINO, CENTRO, SÃO JULIAO-PI, requereu à SEMAR, o pedido da Licença de Operação – LO de 02 veículos transportadores TPP. Teresina, 23 de maio de 2011.

P.P. 12880

Francisco Freire Furtado, com C.P.F 048.217.933-34, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR a **Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para o plantio de cajú em uma área de 20 ha** , na localidade **Bom Lugar**, zona rural do município de Coivaras –PI.

P.P. 12879

EVANIR RIBEIRO MARQUES, REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRIGOS – SEMAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE DESMATE (LO) Nº D000451/09 - 002243/09 PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO AGRICOLA NA FAZENDA LAGOA DA BURRA, ZONA RURAL NO MUNICIPIO MORRO CABEÇA DO TEMPO.

P.P. 12879

JOÃO BATISTA CRONEMBERGER FILHO, inscrito no CPF nº 072.881.401-30, com sede na Rua D Lote 107 A, Distrito Industrial, Teresina – PI, TORNA PÚBLICO que requereu junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as licenças prévia, instalação e operação, para extração de Argila e Indústria e Comercialização de Artefatos Cerâmicos, na Fazenda Lagoa do Mato, zona rural do município de Pajeú do Piauí, Estado do Piauí.

FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - inscrito no CPF nº 876.353. 723-00, com sede na Rua Augusto Vale, S/N, Centro, Luzilândia – PI, TORNA PÚBLICO que requereu junto a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a renovação de licença ambiental de operação, para extração de areia, na Localidade Morro dos Velhos, zona rural do município de Luzilândia, Estado do Piauí.

A Empresa Francisco Reginaldo M. da Costa ME, CNPJ Nº. 03.969.832/ 0001-09, situado na Rua Henrique Veras Nº. 35, CEP 64.220-000, Bairro Santa Luzia, Luis Correia - Pi, torna publico que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR, a Licença de Operação e Regularização para Fabricação de Gelo e Pesca/Comercialização de Peixe.

P.P. 12882